



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

RESOLUO N 01/2024 – De 27 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o processo de contratao direta previsto na Lei n 14.133/2021 no mbito do Poder Legislativo do Municpio de Guatapar – SP.

Jonas Laurentino do Prado, Presidente da Cmara Municipal de Guatapar, no uso das atribuies legais e regimentais, faz saber que o Plenrio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resoluo:

Art. 1 - Esta Resoluo dispe sobre a regulamento dos processos de contratao direta, realizados no mbito da Cmara Municipal de Guatapar, fundamentados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2 - Os processos de contratao direta em razo de baixo valor a que se referem esta Resoluo, realizados no mbito da Cmara Municipal de Guatapar, devero ser instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalizao de demanda, consistente em requiso de compras ou de servios e, se for o caso, termo de referncia, projeto bsico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa;

III – parecer jurdico e pareceres tcnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstrao da compatibilidade da previso de recursos oramentrios com o compromisso a ser assumido;

V – comprovao de que o contratado preencha requisitos mnimos de habilitao, mediante a entrega de cpias dos seguintes documentos:

- Cpia do Comprovante de inscrio no CNPJ;
- Certido Negativa de Dbitos Relativos a Crditos Tributrios Federais e  Dvida Ativa da Unio;
- Certido Negativa de Dbitos Estaduais do Estado de So Paulo;
- Certido Negativa de Dbitos Municipais do municpio de Guatapar;



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- g) Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – justificativa de preço;

VII – autorização do ordenador de despesas ou do Presidente desta Câmara.

Parágrafo Único – A estimativa de despesa a que se refere o inciso II, do caput, deste artigo poderá ser calculada.

I – através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, sendo considerada aceitável, dentre outras, uma das seguintes justificativas:

- a) O fornecedor já tenha prestado serviço ou fornecido mercadoria para a Câmara Municipal de Guataparã;
- b) O fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal ou de quaisquer dos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Guataparã;
- c) O fornecedor seja reconhecido no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

II – através de pesquisa na internet em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – por meio da utilização dos demais métodos previstos no art. 23, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, considerar-se-á o ano civil, além de serem observados, cumulativamente:

I – o somatório de todas as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade, identificado pelo nível “subclasse” da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

II – o somatório das compras e contratações por fornecedor, identificado pelo CPF, caso pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica.



Cmara Municipal de Guatapar

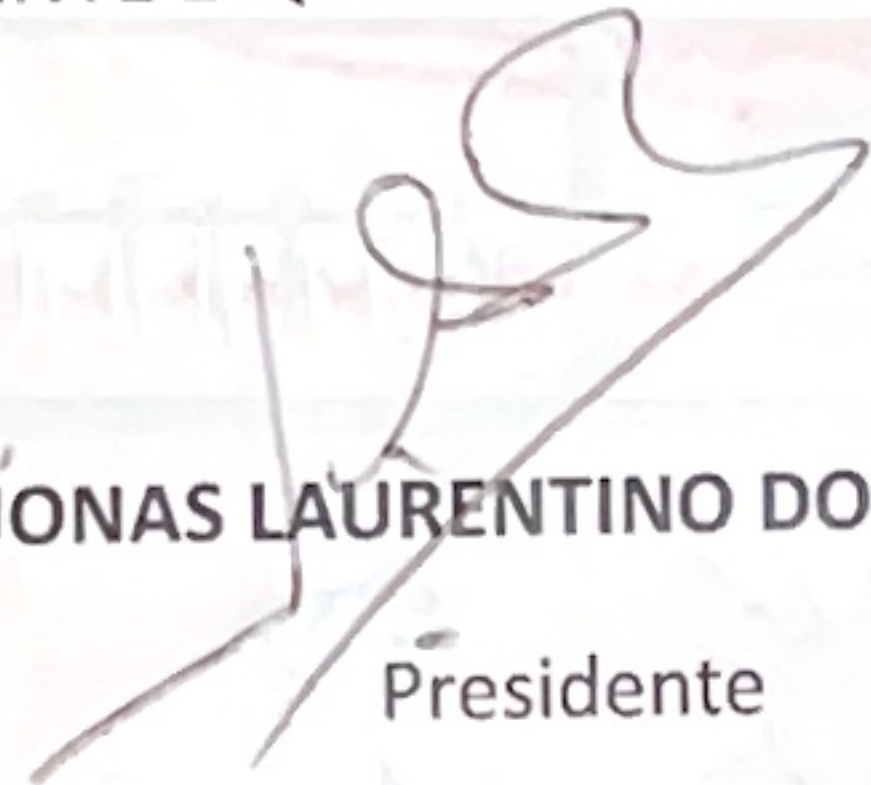
Estado de So Paulo

Art. 4 - O processo de contratao direta ou o extrato decorrente do contrato dever ser divulgado no stio eletrnico oficial da Cmara Municipal de Guatapar.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Resoluo correro por conta das dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

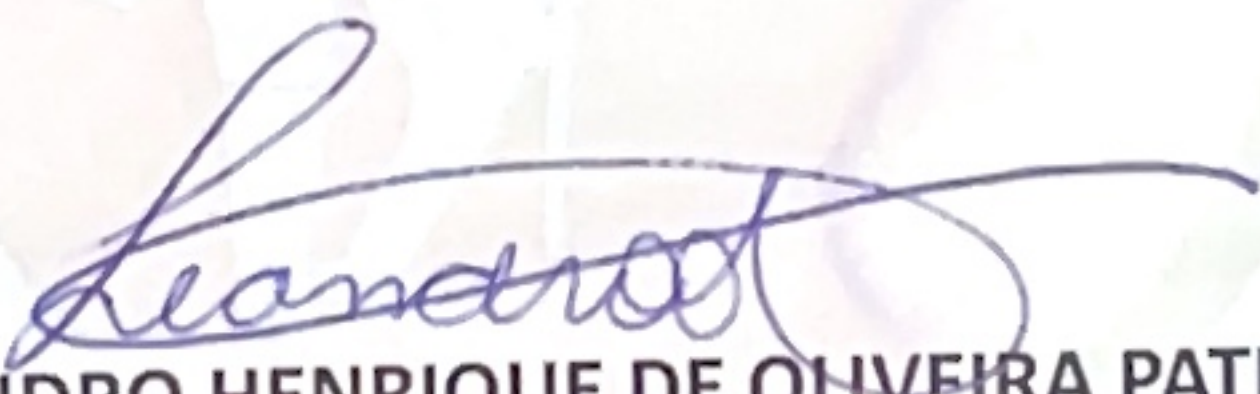
Art. 6 - Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

SALA DAS SESSES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


JONAS LAURENTINO DO PRADO

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Cmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2024.


LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PATETE

Diretor de Secretaria